



DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 042/2007

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia – Habilitações: Licenciatura e Bacharelado.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 19781/2007;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião extraordinária do dia 11 de setembro de 2007, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia – Habilitações: Licenciatura e Bacharelado, constante das folhas de 01 a 09 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 11 de setembro de 2007.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA - HABILITAÇÕES LICENCIATURA E BACHARELADO

TÍTULO I NATUREZA E OBJETIVOS CAPÍTULO I

- Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia deverá ser cumprido obedecendo às normas estabelecidas nesse Regulamento de Estágio, em conformidade com o Regulamento Geral de Estágio de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.
- Art. 2º Os Estágios Curriculares Obrigatórios deverão ser feitos de acordo com as áreas de atuação do profissional em Geografia.
- Art. 3º O Estágio Curricular visa propiciar ao graduando em Geografia condições para vivenciar situações reais da prática profissional numa experiência formativa de trabalho.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

- Art. 4º A habilitação de Licenciatura em Geografia deverá propiciar ao futuro professor:
- I- ter clareza do seu papel enquanto educador no atual sistema de ensino nas séries dos níveis Fundamental e Médio;
 - II- construir sua autonomia intelectual para ser sujeito das ações docentes no seu campo de trabalho;
 - III- ser capaz de elaborar reflexões teórico – metodológicas e discutir conceitualmente questões que subsidiarão sua prática profissional em sala de aula;
 - IV- construir-se como professor – pesquisador para ser capaz de elaborar suas reflexões pedagógicas referentes aos domínios do saber teórico – prático que o subsidiarão na abordagem dos conteúdos geográficos, bem como aqueles específicos da área de Educação;
 - V- ser capaz de elaborar e lidar com diferentes recursos didáticos e metodologias de ensino;
 - VI- alcançar a aprendizagem efetiva através da participação em situações reais de vida e de seu meio;
 - VII- ter contato com o campo de atuação profissional a fim de levantar informações úteis para a concretização de seu plano de trabalho;
 - VIII- ter a oportunidade de investigar a realidade, com habilidades críticas e criativas visando a construção de uma forma pessoal de conhecer, compreender problemas e descobrir novas soluções;
 - IX- articular os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Geografia com a realidade profissional;



- X- adquirir experiência através do planejamento e execução de um projeto de ensino voltado para a mudança da realidade.

Art. 5º A habilitação de Bacharel em Geografia deverá propiciar ao futuro profissional:

- I- desenvolver leitura crítica da realidade em que vive e atua;
- II- propor estudos para melhor compreensão e/ou intervenção na realidade;
- III- atuar em equipes multiprofissionais e ou interdisciplinares;
- IV- responder às necessidades de seu tempo no que se refere aos problemas de âmbito geográfico;
- V- interpretar as dinâmicas que produzem e transformam o espaço;
- VI- promover a aprendizagem efetiva através da participação em situações reais de vida e de seu meio;
- VII- ter contato com o campo de atuação profissional a fim de levantar informações úteis para a concretização de seu plano de trabalho;
- VIII- oportunidade de investigar a realidade, com habilidades críticas e criativas visando a construção de uma forma pessoal de conhecer, compreender problemas e descobrir novas soluções;
- IX- criar condições para iniciar sua carreira profissional de forma orientada, tendo em vista os objetivos do Curso de Geografia;
- X- articular os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Geografia com a realidade profissional.

TÍTULO II DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CAPÍTULO I CARGA HORÁRIA

Art. 6º Nas habilitações de Licenciatura e Bacharelado em Geografia o estudante deverá cumprir a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 7º Na habilitação Bacharelado, opção Estágio Curricular como Trabalho de Conclusão de Curso, a atividade acadêmica obrigatória possui uma carga horária total de 306 horas, sendo o mínimo de 238 horas no campo de estágio e 68 horas para a elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO II CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 8º Constituem campos de Estágio Curricular as instituições públicas e privadas, a exemplo de Instituições de pesquisa, órgãos estatais, prefeituras e autarquias, indústrias e empresas privadas em geral, Unidades da Universidade que possuam projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Londrina e região.



Art. 9º Os campos de Estágio Curricular referidos no Art. 8º deste Regulamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- enquadrar-se nas áreas de atuação do profissional em Geografia;
- II- ter em seu quadro funcional, um profissional em Geografia ou área afim;
- III- permitir o desenvolvimento das atividades de Estágio com base no plano de trabalho em área de atuação do profissional em Geografia, realizado em conjunto com o estagiário, o Supervisor de Estágio e o Orientador do Campo;
- IV- aceitar a celebração e/ou Termo de Compromisso com a Universidade;
- V- disponibilizar os dados oriundos das atividades desenvolvidas no estágio para a elaboração do Relatório Final de Estágio.

Art. 10. O estágio solicitado por instituições, organizações, escolas ou empresas será analisado quanto a importância de complementaridade ao processo de formação profissional; a contextualização do pedido face ao currículo; os prazos indicados e número de estudantes solicitados; área de atuação do profissional responsável do Campo de Estágio.

Parágrafo único. O Colegiado e o Coordenador de Estágio analisarão e aprovarão a solicitação feita pela instituição e pelo estudante, após apreciação de sua pertinência.

CAPÍTULO III ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art.11. A programação do Estágio Curricular Obrigatório da habilitação Bacharelado em Geografia, opção Estágio Curricular, será elaborada até o início de cada ano/período letivo, pelo Coordenador de Estágio do Curso de Geografia.

Art.12. A programação do Estágio Curricular Obrigatório da habilitação Licenciatura em Geografia será elaborada pelo Coordenador de Estágio e pelo Professor da disciplina 3EST325 até, no máximo, um mês após o início do ano letivo.

Parágrafo único. Deverão constar da programação de estágio os seguintes itens:

- I- número de estudantes matriculados;
- II- organização das turmas;
- III- distribuição de turmas por Supervisor;
- IV- áreas de atuação;
- V- campos de estágio;
- VI- período de realização.

Art.13. As atividades a serem desenvolvidas pelo estudante estagiário da habilitação Bacharelado, devem estar especificadas no Plano de Estágio, previamente elaborado pelo Supervisor de Estágio em conjunto com o



Orientador de Campo e devidamente aprovado pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Geografia.

- § 1º O Orientador de Campo deverá enviar duas fichas de acompanhamento, sendo uma ao estudante completar 50% do estágio e a outra ao final do mesmo.
- § 2º O estagiário deverá enviar ao Supervisor de Estágio as planilhas das atividades desenvolvidas, de forma detalhada, numa periodicidade quinzenal, durante a vigência do estágio.

Art.14. Compete ao estagiário da habilitação Bacharelado, opção Estágio Curricular:

- I- fazer a sua inscrição no Departamento de Geociências, no ano imediatamente anterior à matrícula na atividade acadêmica obrigatória, na 12ª (décima segunda) semana após o início do 2º (segundo) semestre letivo regular;
- II- no ato da inscrição o estudante indicará a área de trabalho pretendida para o desenvolvimento do estágio, sua disponibilidade de horário e o nome do Supervisor de Estágio, numa lista composta por três nomes em ordem de prioridade dentre os professores do Departamento de Geociências;
- III- no prazo máximo de 10 dias após a publicação do resultado final das inscrições o estudante deverá fazer a entrevista formal com o Supervisor de Estágio e com o orientador do campo de estágio para a elaboração do plano de trabalho;
- IV- cumprir as etapas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- V- entregar quinzenalmente ao Supervisor de Estágio as planilhas de desenvolvimento de atividades;
- VI- apresentar ao Supervisor de Estágio o relatório de estágio concluído, no prazo máximo de até 15 dias antes do término do período letivo regular;
- VII- entregar 5 (cinco) vias do Relatório de Estágio Curricular, que serão distribuídas após a defesa pública da seguinte maneira: uma cópia para a Biblioteca Central; uma cópia para o Supervisor de Estágio; uma cópia para cada membro da Banca Examinadora e uma cópia para a instituição onde desenvolveu o estágio.

Art.15.As atividades a serem realizadas pelo estagiário da habilitação Licenciatura em Geografia deverão constituir-se em:

- I- Estágio de Observação da Realidade Educacional do Ensino Fundamental e Médio: caracterização da realidade por meio da observação, levantamento de dados, entrevistas, registros em diário de campo e outras formas que se façam necessárias devendo o estagiário cumprir 14 (quatorze) horas aula de observação, devendo assistir, no mínimo, 1 hora aula em cada série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;



- II- Regência: poderá ser realizada na mesma escola em que o estudante cumpriu o estágio de observação;
 - III- caso a Regência seja realizada em escola diferente daquela em que realizou o Estágio de Observação, o estudante deverá realizar novamente o levantamento de informações referentes às características gerais da escola e da clientela;
 - IV- após a observação da realidade educacional em que irá estagiar, o estudante deverá elaborar o Plano de Estágio.
- §1º O Plano de Estágio deverá conter: 1) Título; 2) Justificativa; 3) Objetivos; 4) Metodologia; 5) Cronograma; 6) Recursos; 7) Avaliação; 8) Bibliografia.
- §2º A partir do Plano de Estágio, o estudante deverá montar seu diário, contendo os planos de aula, passo-a-passo.
- §3º O estudante deverá apresentar o Plano de Estágio concomitante ao diário de classe para o Supervisor de Estágio para posteriormente colocá-lo em prática no Campo de Estágio.
- V- o estudante deverá elaborar o Relatório Final de Estágio contendo a sistematização dos dados levantados e dos resultados encontrados durante o trabalho de estágio, sob a forma de produção acadêmica, visando fornecer informações relativas às experiências que o estagiário adquiriu durante a realização do Estágio;
 - VI- o estudante deverá apresentar o Trabalho em Eventos Científicos abertos à comunidade, conforme calendário a ser divulgado com antecedência, cuja inscrição será de sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO IV FORMAS DE SUPERVISÃO

Art. 16. Entende-se por supervisão de estágio, a orientação e o acompanhamento dados ao estudante no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a proporcionar-lhe o pleno desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão.

Art.17. A supervisão de estágio na habilitação Bacharelado, opção Estágio Curricular poderá ser desenvolvida pelo Supervisor de Estágio através das seguintes modalidades:

- I- supervisão direta: orientação e acompanhamento do estagiário pelo Supervisor de Estágio, através de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários;



- II- supervisão semidireta: orientação e acompanhamento do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, pelo Supervisor de Estágio, quando manterá contato com o Orientador de Campo, além de realizar, periodicamente, entrevistas e/ou reuniões com os estagiários.

Art. 18. A supervisão de estágio na habilitação Licenciatura somente será realizada de forma direta, a qual constitui-se de: orientação e acompanhamento do estagiário pelo Supervisor de Estágio, através de observação contínua e direta das atividades que serão desenvolvidas nos campos de estágio, podendo ser complementada com entrevistas, reuniões e seminários, devendo o Supervisor de Estágio realizar visitas periódicas no campo de estágio a fim de avaliar a execução do projeto de estágio, quando manterá contato com o Orientador de Campo.

TÍTULO III
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA
CAPÍTULO I
ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

Art. 19. Compete aos Supervisores de Estágio na habilitação Bacharelado em Geografia, opção Estágio Curricular:

- I- participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- II- orientar a elaboração do Plano de Estágio em conjunto com o Orientador de Campo;
- III- acompanhar o desenvolvimento do estágio, através de reuniões com o estudante e recebimento das Planilhas de Atividades desenvolvidas pelo estagiário e das Fichas de Acompanhamento do Estagiário pelo Orientador de Campo;
- IV- orientar e acompanhar o trabalho do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, quando manterá contato com o Orientador de Campo, além de realizar, periodicamente, entrevistas ou reuniões com o estagiário;
- V- avaliar o desempenho do estagiário através de registros, observações, acompanhamento e do Relatório Final de Estágio;
- VI- encaminhar o Plano de Estágio e o termo de compromisso de cada estudante à Coordenação de Estágio para os devidos procedimentos.

Art. 20. Compete aos Supervisores de Estágio na habilitação Licenciatura em Geografia:

- I- participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- II- orientar a elaboração do Projeto de Estágio, planos de aula e materiais didáticos a serem confeccionados pelo estagiário;



- III- acompanhar o desenvolvimento do estágio, através de reuniões com o estudante e recebimento de Planilhas de Assiduidade e Desenvolvimento de Atividades;
- IV- acompanhar e avaliar o trabalho do estagiário a partir de reuniões periódicas para apresentação e discussão de todo trabalho elaborado;
- V- acompanhar e avaliar, no campo de estágio, o desenvolvimento das aulas de regência do estagiário;
- VI- em caso de não cumprimento das atividades de estágio previamente planejadas e não realizadas pelo estagiário, o Supervisor de Estágio deverá comunicar a Coordenação de Estágio;
- VII- orientar o estagiário na elaboração do relato de observação e regência, o qual constitui-se em parte integrante do Relatório Final de Estágio;
- VIII- avaliar o desempenho do estagiário através de registros, observações, acompanhamento, Relatório Final de Estágio e apresentação em eventos científicos.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTAGIÁRIO

Art. 21. A aprovação nas disciplinas que envolvem Estágio Curricular para a Licenciatura e para o Bacharelado obedecerá às normas regimentais da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 22. O sistema de avaliação na habilitação Bacharelado em Geografia opção Estágio Curricular, obedecerá aos seguintes critérios:

- I- avaliação do Supervisor de Estágio, com peso 1 (um);
- II- Relatório Final de Estágio e defesa pública, com peso 2 (dois).

§ 1º Na avaliação, o Supervisor de Estágio deverá considerar:

- I- plano de estágio;
- II- desenvolvimento do mesmo no campo de estágio através de planilhas de desenvolvimento de atividades enviadas pelo estagiário e pelo Orientador de Campo;
- III- avaliação do Relatório Final de Estágio.

§ 2º Para a avaliação do Relatório Final de Estágio deverão ser considerados:

- I- o planejamento realizado;
- II- as planilhas de desenvolvimento de atividades;
- III- relatório das atividades desenvolvidas;
- IV- discussão teórico - metodológica sobre os temas realizados no campo de estágio.



§ 3º A defesa pública do Relatório Final de Estágio será realizada até o último dia do período letivo regular, avaliada por meio de uma Banca Examinadora, composta por três pessoas, sendo o Supervisor de Estágio o presidente da mesma e mais dois membros indicados pelo mesmo e submetida à aprovação da Comissão Executiva do Colegiado de Curso de Geografia, cuja data deverá ser comunicada em edital do Departamento de Geociências.

§ 4º A apresentação do Relatório Final do Estágio terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. A argüição por membro da Banca Examinadora será de no máximo 20 (vinte) minutos.

§ 5º Será considerado aprovado o estudante que obtiver média final mínima de 7,0 (sete).

§ 6º O estudante que não obtiver média final de 7,0 (sete) na apresentação do relatório final de estágio, terá o prazo de até 15 (quinze) dias do término do período letivo para refazê-lo e reapresentá-lo à Banca Examinadora.

Art. 23. A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório na habilitação Licenciatura em Geografia será feita pelo Supervisor de Estágio, e contemplará as atividades prévias ao Estágio de Regência, o próprio Estágio de Regência, bem como as atividades posteriores a este.

§1º O Supervisor de Estágio atribuirá:

- I- nota para as atividades que antecedem a Regência. Se o estudante tirar nota inferior a 7,0 (sete) terá que melhorar o projeto antes de aplicá-lo no Campo de Estágio;
- II- nota para o desempenho do estudante na Regência;
- III- nota para o Relatório Final de Estágio. Se a média for inferior a 7,0 (sete) serão exigidas, com prazo determinado, as devidas complementações.

Art. 24. Se a média anual da disciplina for inferior a 7,0 (sete), o estudante deverá ser convocado para realização do Exame Final, que poderá ser através de uma prova escrita, oral, ou reformulação total do relatório de estágio. A nota de aprovação no Exame Final será 7,0 (sete).

CAPÍTULO III NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

Art. 25. A elaboração do Relatório Final de Estágio Curricular na habilitação Bacharelado deverá contemplar os seguintes itens:

- I- caracterização do campo de estágio;
- II- apresentação do Plano de trabalho cumprido;
- III- reflexão sobre as competências legais do geógrafo;



- IV- discussão teórico – metodológica;
- V- descrição e análise dos trabalhos desenvolvidos no estágio;
- VI- avaliação do estágio realizado.

Art. 26. A elaboração do Relatório Final de Estágio Curricular na habilitação Licenciatura em Geografia deverá contemplar:

- I- referencial Teórico: Reflexões teórico-metodológicas sobre questões ligadas à Educação, em geral e, do Ensino de Geografia, em particular;
- II- relato e reflexão das atividades desenvolvidas tanto no Estágio de Observação quanto na Regência.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pela Comissão Executiva de Colegiado do Curso de Geografia, pelo Coordenador de Estágio, ouvido o Departamento de Geociências, quando for o caso, e demais instâncias competentes da Universidade Estadual de Londrina.
